

FICHA TÉCNICA – DETERGENTE

Detergente líquido lava-louças (Utilização em lavagem manual)			
Critérios de sustentabilidade recomendados Requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Agente tensoativo biodegradável (biodegradabilidade imediata em meio aquático, nos termos da Diretriz OCDE 301A-F).	<p>Termo de referência - Especificação técnica do produto: “O agente tensoativo utilizado no produto deve ser biodegradável (biodegradabilidade imediata em meio aquático, nos termos da Diretriz OCDE 301A-F)”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, informando qual o agente tensoativo utilizado na composição do produto e discriminando a sua biodegradabilidade (biodegradabilidade imediata em meio aquático), em conformidade com a norma ABNT NBR 15448-1 e com a Diretriz OCDE 301A-F ou método similar”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação da marca do produto e verificação do documento relativo à identificação do agente tensoativo do produto e de sua biodegradabilidade (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT).</p> <p>Recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao indicado na Proposta.</p>	RDC 180/2006 (Regulamento técnico para determinação de biodegradabilidade de tensoativos aniônicos harmonizado no âmbito do MERCOSUL, através da Resolução GMC 24/05); ABNT NBR 14725; ABNT NBR 15448-1; Diretrizes OCDE 301A-301F; Rótulo Ecológico da ABNT (PE-344.01 – Rótulo Ecológico para Produtos de Limpeza para Uso Industrial e Institucional).
Embalagens primárias e secundárias devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado.	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá informar em sua Proposta qual a composição das embalagens primária e secundária do produto a ser fornecido para comprovação de que as mesmas</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação da marca do produto e verificação do documento relativo aos materiais das embalagens primária e secundária do produto (ficha técnica do produto, ou laudo técnico, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio</p>	Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); ABNT NBR 13230; Rótulo Ecológico da ABNT (PE-344.01 – Rótulo Ecológico para Produtos de Limpeza para Uso Industrial e Institucional).

	são recicláveis e/ou contêm percentuais de material reciclado (ficha técnica do produto, ou laudo técnico, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante)”. Recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao indicado na Proposta.		
Informação expressa e detalhada sobre a dosagem correta do produto, visando ao seu uso eficiente	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O produto deverá ser entregue acompanhado de orientação expressa e detalhada com relação à dosagem adequada do produto, visando ao seu uso eficiente. Referida orientação poderá constar do rótulo do produto ou de documento específico a ser entregue à Contratante”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá informar em sua Proposta a forma por meio da qual será fornecida a orientação com relação à dosagem adequada do produto visando ao seu uso eficiente (rótulo do produto ou outro documento específico)”.	Fase de avaliação das propostas: identificação da marca do produto e verificação da informação constante da Proposta a respeito da orientação com relação à dosagem adequada do produto, visando ao seu uso eficiente (rótulo do produto ou documento específico a ser entregue à Contratante). Recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao indicado na Proposta e se o mesmo vem acompanhado de orientação expressa e detalhada com relação à dosagem adequada do produto, visando ao seu uso eficiente (informação deve constar do rótulo do produto ou de documento específico a ser entregue à Contratante).	Rótulo Ecológico da ABNT (PE-344.01 – Rótulo Ecológico para Produtos de Limpeza para Uso Industrial e Institucional); Green Public Procurement Criteria – European Commission (http://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/toolkit/cleaning_product_pt.pdf).
Critérios de sustentabilidade desejáveis			
Requisitos a serem observados de acordo com a capacidade de resposta do mercado, de forma gradual			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Proibição de utilização dos ingredientes listados a seguir na composição do produto e/ou em suas matérias-primas: Alquilfenóis etoxilados (APEO); chumbo; cromo hexavalente; selênio; butoxietanol; arsênio; cádmio; cobalto; manganês; mercúrio; níquel;	Termo de referência - Especificação técnica do produto: “O produto não poderá conter, em sua composição, qualquer uma das substâncias listadas a seguir: Alquilfenóis etoxilados (APEO); chumbo; cromo hexavalente; selênio; butoxietanol; arsênio; cádmio; cobalto; manganês; mercúrio; níquel; ácido nitrilotri-acético e seus sais; ácido etilenodiamino tetra-acético; ftalatos; fosfatos; sulfonatos de	Fase de avaliação das propostas: identificação da marca do produto e verificação do documento relativo à sua composição (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico do produto, certificação ou rótulo emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico	Resolução ANVISA RDC nº 55/2009; Resolução ANVISA RDC nº 35/2008; Resolução ANVISA RDC nº 30/2011; ABNT NBR 14725; Rótulo Ecológico da ABNT (PE-344.01 – Rótulo Ecológico para Produtos de Limpeza para Uso Industrial e Institucional);

<p>ácido nitrilotri-acético e seus sais; ácido etilenodiamino tetra-acético; ftalatos; fosfatos; sulfonatos de alquilbenzeno lineares; solventes orgânicos halogenados; DTPA; formaldeído; triclosan.</p>	<p>alquilbenzeno lineares; solventes orgânicos halogenados; DTPA; formaldeído; triclosan”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico do produto, certificação ou rótulo emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO, discriminando a composição do produto, de forma a demonstrar a não utilização de qualquer uma das substâncias listadas como proibidas no Termo de Referência”.</p>	<p>da ABNT).</p> <p>Recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao indicado na Proposta.</p>	<p>Green Public Procurement Criteria – European Commission http://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/toolkit/cleaning_product/pt.pdf.</p>
<p>Uso de fragrâncias em conformidade com as Diretrizes da International Fragrance Association (IFRA), conforme descrito no Código de Boas Práticas da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Essenciais, Produtos Químicos Aromáticos, Fragrâncias, Aromas e Afins (ABIFRA). *Disponível em: http://www.abifra.org.br/manual/C%F3digo_de_Boas_Pr%E1ticas.pdf</p>	<p>Termo de referência - Especificação técnica do produto: “A utilização de fragrâncias na composição do produto deverá observar as diretrizes da International Fragrance Association (IFRA), conforme descrito no Código de Boas Práticas da ABIFRA (disponível em: http://www.abifra.org.br/manual/C%F3digo_de_Boas_Pr%E1ticas.pdf)”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório relativo à observância das diretrizes da IFRA relativa ao uso de fragrâncias na composição do produto (declaração do fabricante, ou laudo, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação da marca do produto e verificação do documento comprobatório relativo à observância das diretrizes da IFRA quanto ao uso de fragrâncias na composição do produto (declaração do fabricante, ou laudo, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT).</p> <p>Recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao indicado na Proposta.</p>	<p>Rótulo Ecológico da ABNT (PE-344.01 – Rótulo Ecológico para Produtos de Limpeza para Uso Industrial e Institucional); Green Public Procurement Criteria – European Commission http://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/toolkit/cleaning_product/pt.pdf).</p>
<p>Requisitos obrigatórios Critérios a serem obrigatoriamente solicitados, com base na legislação nacional vigente</p>			
Critérios/Requisitos	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
<p>Registro do fabricante junto ao Ministério da Saúde e notificação do produto junto à ANVISA.</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve possuir registro junto ao Ministério da Saúde e o produto</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Comprovante de registro do fabricante junto ao Ministério da Saúde e de notificação do produto junto à</p>	<p>Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 8.077/2013; Resolução 40/2008;</p>

	<p>deve possuir notificação junto à ANVISA”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório do registro do fabricante junto ao Ministério da Saúde e de notificação do produto a à ANVISA”.</p>	<p>ANVISA.</p> <p>*Possibilidade de realização de diligência para confirmação da veracidade das informações, por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos citados.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta; verificação do rótulo do produto quanto à notificação do produto junto à ANVISA.</p>	<p>Resolução RDC 42/2009 Resolução RDC 59/2010; Resolução ANVISA 13/2007.</p>
Fabricante com cadastro válido no CTF-IBAMA.	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve possuir cadastro válido junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório do cadastro válido do fabricante do produto junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Comprovante de cadastro válido do fabricante junto ao CTF-IBAMA.</p> <p>*Possibilidade de realização de diligência para confirmação da veracidade da informação.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>Instrução Normativa IBAMA 6/2013.</p>
Gestão de efluentes no processo produtivo	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve dispor de sistema de tratamento de efluentes com procedimentos para minimizar o impacto ambiental relacionado ao processo produtivo e deve estar em conformidade com a Resolução CONAMA 430/2011”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório relativo ao sistema de tratamento de efluentes do fabricante (declaração do fabricante, licença de operação, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Identificação da marca e do fabricante do produto e verificação do documento comprobatório relativo ao sistema de tratamento de efluentes do fabricante do produto (declaração do fabricante, licença de operação ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligências para confirmação da veracidade das informações.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>Resolução CONAMA 430/2011.</p>
Gestão de resíduos no processo produtivo e logística reversa de	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve dispor de</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: Identificação da marca e do fabricante do produto e</p>	<p>Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto Federal nº 7.404/2010</p>

<p>embalagens. O fabricante do produto deve estar associado a um dos programas decorrentes do acordo setorial para realização da destinação final ambientalmente adequada das embalagens do produto.</p>	<p>sistema de gestão de resíduos no processo produtivo, bem como deve observar as regras relativas à logística reversa de embalagens constantes do acordo setorial vigente para o setor”.</p> <p>Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório relativo ao sistema de gestão de resíduos do fabricante (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante), bem como de documento comprobatório sobre a adesão do fabricante às disposições previstas no acordo setorial para logística reversa de embalagens vigente para o setor e/ou de termo de compromisso ou regulamento nacional, regional ou local estabelecido para o setor, ou de que possui sistema próprio, nos termos do Decreto Federal nº 9.177/2017”.</p> <p>*O acordo setorial em nível federal para logística reversa de embalagens em geral (incluindo embalagens de produtos de limpeza) encontra-se disponível em: http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-em-geral.</p>	<p>verificação do documento comprobatório relativo ao sistema de gestão de resíduos do fabricante do produto (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligências para confirmação da veracidade das informações. Verificação do documento comprobatório de que o fabricante do produto está associado a uma das entidades signatárias do acordo setorial vigente para logística reversa de embalagens, ou de que possui sistema próprio, nos termos do Decreto Federal nº 9.177/2017.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>(Regulamento PNRS); Decreto Federal nº 9.177/2017 (Regulamento PNRS); Acordo setorial de logística reversa para embalagens em geral (disponível em: http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-em-geral).</p>
--	---	--	---

RECOMENDAÇÕES

Uso do Produto

Comunicação institucional para orientação com relação ao uso, com o objetivo de combater o desperdício e o uso irracional (instruções claras de dosagem);
Orientação quanto a não necessidade de espuma e fragrância para comprovar a eficácia dos produtos.

Destinação Final

Segregação dos resíduos de embalagens na fonte pelo órgão contratante e, quando houver, pela empresa terceirizada de serviços de copeiragem e/ou restaurante, se houver;
Destinação conforme estabelecido no acordo setorial de embalagens vigente (<http://www.sinir.gov.br/web/guest/embalagens-em-geral>), encaminhando-se as embalagens à coleta seletiva para posterior destinação pelos fabricantes, nos termos da PNRS.

Gerais

Utilizar os critérios e requisitos de sustentabilidade constantes da Ficha Técnica na contratação de serviços de copeiragem que incluam o fornecimento de material;
Considerar a possibilidade de substituição do detergente líquido por sabão em pasta produzido a partir de matéria-prima vegetal (p.ex.: coco, babaçu etc.). Sugestão: realizar pesquisa com funcionários terceirizados de copeiragem. No caso de opção por esta alternativa: necessidade de orientação para o uso adequado do produto, a fim de evitar a permanência de resíduos do sabão nas louças após a sua lavagem;
Considerar possibilidade de proibição de aquisição de produtos cuja matéria-prima seja derivada de fontes fósseis (alternativa: matéria-prima de origem vegetal de origem sustentável);
Considerar a possibilidade de aquisição do produto a granel (em substituição a embalagens individuais). Neste caso, ter local apropriado para diluição e os funcionários devem usar EPIs apropriados;
Possibilitar capacitação ao cliente sobre o uso, processo de diluição e adequada disposição final das substâncias ou materiais de limpeza.